



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC N.º 06349/21

Objeto: Prestação de Contas Anual

Órgão/Entidade: Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

Exercício: 2020

Responsável: Arthur Bonfim Galdino de Araújo

Relator: Cons. em Exerc. Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ORDENADOR DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – Regularidade das contas.

ACÓRDÃO APL – TC – 00440/21

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente Processo que trata da análise da Prestação de Contas de Gestão do Ordenador de Despesa do **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ**, Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, relativo ao exercício financeiro de **2020**, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em julgar REGULAR a referida Prestação de Contas.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Virtual

João Pessoa, 15 de setembro de 2021

CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO
PRESIDENTE

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
PROCURADOR GERAL



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC N.º 06349/21

RELATÓRIO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC 06349/21 trata da análise da Prestação de Contas de Gestão do Ordenador de Despesa do **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ**, Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, relativo ao exercício financeiro de **2020**.

A Auditoria, após analisar os atos e fatos de gestão a que se refere o presente processo, emitiu relatório apresentando as seguintes informações:

- a) O IMEQ-PB é Órgão Autárquico, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa e financeira. Rege-se por seu Regimento Interno, publicado no DOE de 22 de janeiro de 2014 e, subsidiariamente, pela legislação federal peculiar ao Sistema Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- b) a presente Prestação de Contas foi encaminhada a este Tribunal dentro do prazo legal;
- c) a dotação orçamentária atualizada do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ foi de R\$ **8.302.257,00**;
- d) a despesa empenhada foi de R\$ **4.918.323,60** e foi pago o montante de R\$ **4.789.685,59**.

Ao final do seu relatório, a Auditoria concluiu que não foram constatadas falhas que maculassem a prestação de contas em análise.

O Processo foi encaminhado ao Ministério Público que através de seu representante emitiu Parecer de nº 01384/21, pugnando pela REGULARIDADE das contas do Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, à frente do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ, autarquia estadual, referente ao exercício de 2020.

É o relatório.

VOTO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Do exame dos autos, verifica-se que não restaram falhas na análise da prestação de contas anual do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ, sob a responsabilidade do Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo relativas ao exercício de 2020. Ante o exposto, voto no sentido de que o TRIBUNAL de CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA julgue REGULARES as referidas contas.

É o voto.

João Pessoa, 15 de setembro de 2020

Cons. em Exerc. Oscar Mamede Santiago Melo
Relator

Assinado 21 de Setembro de 2021 às 09:38



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 20 de Setembro de 2021 às 22:18



Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo

RELATOR

Assinado 21 de Setembro de 2021 às 09:53



Manoel Antônio dos Santos Neto

PROCURADOR(A) GERAL